



Faculdade de Direito de Sorocaba

Credenciada pela Portaria nº 454 de 16/05/2018
Reconhecimento pela Portaria SERES nº 638 de 21/10/2016
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

PORTARIA N.14/2020

Dispõe sobre o critério de avaliação da prova final em 2020

O Prof. Hugo Leandro Maranzano, Diretor da Faculdade de Direito de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a situação de pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)

Resolve:

Art. 1^a – Fica suspenso em caráter excepcional, o critério de avaliação da prova final, conforme consta no artigo 43, parágrafo 3^o, do Regimento Interno.

Art. 2^o - A prova final deverá constituir-se de prova dissertativa ou de múltipla escolha, no ano letivo afetado pelas medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública.

Art. 3^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 19 de novembro de 2020, LXIII da
Fundação da Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI).

Prof. Hugo Leandro Maranzano
- Diretor Acadêmico-